



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2026
EMIÇÃO: 14/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: Aquisição de material de consumo (detergente desincrustante) destinado ao uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa: A aquisição de material de consumo (detergente desincrustante) justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, bem como do ambiente da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando condições apropriadas de trabalho, conservação dos bens públicos e eficiência na execução dos serviços de manutenção da frota e das máquinas utilizadas nas atividades da Secretaria. Trata-se de insumo essencial e de uso contínuo, indispensável para a rotina operacional, contribuindo para a remoção de graxas, óleos e demais resíduos, prevenção de desgastes prematuros, falhas mecânicas e para o cumprimento das normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade decorre da demanda contínua por material de consumo adequado à limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas utilizados na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O detergente desincrustante é indispensável para a remoção eficiente de graxas, óleos, sujeiras pesadas e resíduos acumulados nas atividades de manutenção, assegurando a conservação dos bens públicos, a eficiência dos serviços executados e a manutenção de condições adequadas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Sete de Setembro/RS, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de material de consumo do tipo detergente desincrustante, necessário às atividades rotineiras da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Trata-se de insumo essencial para a limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, contribuindo para a adequada manutenção da frota e dos bens públicos utilizados na execução dos serviços da Secretaria. A aquisição enquadra-se como contratação de bem de consumo de uso contínuo, indispensável à continuidade das atividades operacionais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades do detergente desincrustante foi realizada com base na demanda operacional da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura, considerando a frequência das atividades de manutenção, limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, bem como o consumo médio esperado para atendimento das rotinas de trabalho. Ressalta-se que o quantitativo estimado tem caráter aproximado, podendo sofrer ajustes conforme a efetiva necessidade da Secretaria ao longo do período de utilização, não gerando obrigatoriedade de consumo integral.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

I – Aquisição direta de material de consumo junto a fornecedores do mercado: Consiste na aquisição do detergente desincrustante diretamente de empresas fornecedoras do mercado, mediante procedimento administrativo adequado, para utilização pela equipe própria da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Esta alternativa pressupõe a existência de produtos que atendam às especificações técnicas necessárias para a limpeza e desincrustação de peças,



ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, garantindo a eficiência das atividades e a segurança dos servidores.

II – Aquisição de material de consumo por meio de fornecedores contratados para serviços de manutenção: Envolve a aquisição do detergente desincrustante juntamente com a contratação de empresas terceirizadas responsáveis pela execução de serviços de manutenção mecânica, podendo o fornecimento do material ocorrer pelo próprio prestador do serviço ou por fornecedores por ele indicados, conforme as condições contratuais. Essa alternativa permite concentrar o fornecimento e a execução dos serviços em um único contratado, porém depende da viabilidade econômica e da adequação do produto às necessidades da oficina.

III – Aquisição de material de consumo por meio de contratos continuados ou atas de registro de preços: Contempla a aquisição do detergente desincrustante por meio de contratos administrativos continuados ou adesão a atas de registro de preços vigentes, quando disponíveis, assegurando o fornecimento regular do material ao longo do período de utilização. Trata-se de alternativa que favorece o planejamento das aquisições, a padronização do produto e a economicidade, desde que atendidas as especificações técnicas e as necessidades operacionais da Secretaria.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição direta de material de consumo do tipo detergente desincrustante junto a fornecedores do mercado, para utilização pela equipe própria da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura. O produto será empregado nas rotinas de limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, garantindo a adequada conservação dos bens públicos e a eficiência das atividades de manutenção executadas internamente. A opção pela aquisição direta mostra-se adequada por se tratar de insumo padronizado, de uso contínuo e amplamente disponível no mercado, permitindo a obtenção de produto com características técnicas compatíveis às necessidades da Secretaria, com menor custo, maior agilidade no fornecimento e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO** deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de material de consumo do tipo detergente desincrustante, pretende-se assegurar a adequada limpeza e desincrustação de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas utilizados na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura, contribuindo para a conservação dos bens públicos e a eficiência das atividades de manutenção. Espera-se, ainda, a melhoria das condições de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho, a prevenção de desgastes prematuros e falhas mecânicas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, com reflexos positivos na qualidade, economicidade e durabilidade dos equipamentos utilizados.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de material de consumo do tipo detergente desincrustante não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução, tratando-se de insumo de uso comum e independente, destinado às atividades rotineiras da oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica, aquisição de peças ou outros materiais de consumo possuem natureza complementar, porém não interdependente, podendo ser realizadas de forma autônoma, sem prejuízo à execução do objeto desta contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de material de consumo do tipo detergente desincrustante pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de produtos químicos na limpeza de peças, ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas, bem como à geração de efluentes contendo resíduos de óleos, graxas e substâncias químicas. Tais impactos podem ser minimizados mediante a correta diluição e aplicação do produto, o armazenamento adequado, o uso racional e consciente pelos servidores, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de produtos que atendam a critérios de menor agressividade ambiental, contribuindo para a mitigação de riscos e para a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a aquisição de material de consumo do tipo detergente desincrustante destinado ao uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Infraestrutura é técnica, operacional e economicamente viável. O objeto pretendido é amplamente disponível no mercado, possui características padronizadas, atende às necessidades operacionais da Secretaria e não apresenta complexidade que inviabilize sua contratação. Assim, a contratação mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade das atividades, a conservação dos bens públicos e a eficiência dos serviços prestados, estando em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.